



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

DELIBERAÇÃO Nº 188 DE 29 DE outubro DE 1975.

EMENTA: Autoriza a contrair empréstimo no Banco do Brasil S.A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES decreta e eu sanciono a seguinte

DELIBERAÇÃO:

Art. 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a contrair um empréstimo até o valor de Cr\$600.000,00 (seiscientos mil cruzeiros) dentro do esquema operacional de aplicação / dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), instituído pela Lei Complementar nº 8, de 13/12/70, regulamentada pela Resolução nº 183, de 27/04/71, do Conselho Monetário Nacional e de que é administrador o Banco do Brasil S/A.

Art. 2º - O empréstimo se destinará a aquisição de dois caminhões e um trator, e o Prefeito Municipal poderá assinar com o Banco do Brasil S/A o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotadas / por aquele estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado também a dar as seguintes garantias, para cobertura do empréstimo:-

a) - alienação fiduciária em garantia dos bens financiados, para o que poderá incluir no contrato, cláusulas que permitam ao credor vender os bens fiduciariamente alienados, para aplicar o produto da venda no pagamento do débito, independentemente de concorrência ou qualquer outra espécie de licitação.

cent.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

(Continuação) 2

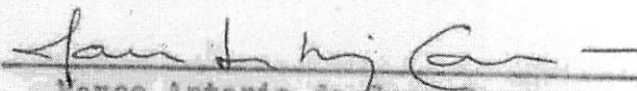
b) - vinculação de parte das quotas do Fundo de Participação dos Municípios, destinadas à despesas de capital em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Art. 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que recorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá no corrente exercício, crédito especial no valor de Cr\$600.000,00 (seiscientos mil cruzeiros).

Parágrafo Único - Nos exercícios seguintes o Orçamento consignará os verbos necessários ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 29 de outubro de 1975.

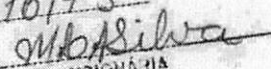

Marco Antonio da Cruz Caramez
Prefeito Municipal

TRANSCRITO

Livro Próprio N.º 188/75

Pag. 16 verso e 17

em 29/10/75


M. B. Silva
FUNÇÃO: HA